Kinea

# ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 6ª EMISSÃO DO

# KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/ME nº 26.324.298/0001-89

**Administrado por**

# INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

No montante de até

## R$ 352.539.180,00

**(trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais)**

Autorregulação ANBIMA

**Código ISIN nº BRKDIFCTF003**
**Código de Negociação B3: KDIF11**
**Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre**
**Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFO/2022/004, em 15 de agosto de 2022**

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), em conjunto com o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Itaú Unibanco**") e a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Itaú Corretora**" e, em conjunto com o Itaú Unibanco, os "**Coordenadores Contratados**" e, os Coordenadores Contratados em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**"), comunicam o início da oferta pública de distribuição de até 2.614.500 (dois milhões, seiscentas e catorze mil e quinhentas) cotas de emissão do **KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.324.298/0001-89 ("**Fundo**"), em classe e série únicas da 6ª Emissão do Fundo, nominativas e escriturais ("**Cotas da 6ª Emissão**"), todas com valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão ("**Valor da Cota da 6ª Emissão**"), perfazendo o valor total de até R$ 352.539.180,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais), considerando o Valor da Cota da 6ª Emissão ("**Volume Total da Oferta**"), sem prejuízo das eventuais Cotas Adicionais, conforme abaixo definido, observado que a colocação das ordens pelos investidores e as respectivas liquidações financeiras somente poderão ocorrer a partir do dia 21 de novembro de 2022 (inclusive).

No âmbito da Oferta, cada investidor deverá subscrever e integralizar, **(i)** no mínimo, 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, no montante equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 13.484,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão ("**Valor Mínimo de Investimento**"), exceto quando o investidor condicionar a subscrição de Cotas da 6ª Emissão à proporção entre a quantidade de Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento e; **(ii)** no máximo 500.000 (quinhentas mil) Cotas da 6ª Emissão, no montante equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 67.420.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão ("**Valor Máximo de Investimento**").

Adicionalmente, no âmbito da Oferta, somente serão aceitas ordens de subscrição de investidores que sejam EFPC até o volume máximo agregado, ou seja, considerando a totalidade de subscrições realizadas pelo EFPC, de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

As Cotas da 6ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, pelo Valor da Cota da 6ª Emissão, a ser atualizado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão e, assim, sucessivamente nas demais datas integralização pelo valor contábil das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Taxa DI**", respectivamente), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial ("**Valor Atualizado da Cota**").

A Oferta terá o volume mínimo de R$ 20.145.096,00 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil e noventa e seis reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, representado por 149.400 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentas) Cotas da 6ª Emissão, desconsiderando as Cotas da 6ª Emissão cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e as Cotas da 6ª Emissão integralizadas por Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definidas ("**Volume Mínimo da Oferta**"), sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério das Instituições Participantes da Oferta, em conjunto com a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.418.140/0001-31 ("**Administrador**"), antes do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do presente anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução da CVM nº 400/03 ("**Prazo de Colocação**"), caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

No âmbito da Oferta, observada a colocação do Volume Mínimo da Oferta, os investidores poderão formalizar boletim de subscrição **(a)** não condicionando sua subscrição à colocação de qualquer montante de Cotas da 6ª Emissão; **(b)** condicionando a sua subscrição à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação; ou **(c)** condicionando a sua subscrição à proporção entre a quantidade de Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas até o término do Prazo de Colocação e o Volume Total da Oferta, observado ainda que, nesse caso, os investidores poderão ter seu boletim de subscrição atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Na hipótese de não colocação de Cotas da 6ª Emissão em valor equivalente ao Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os boletins de subscrição formalizados nos termos do item "b" acima serão automaticamente cancelados. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, como no caso do item "c" acima, será devolvido, aos investidores que tiverem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Cotas da 6ª Emissão efetivamente devolvidas, **(i)** o valor por Cota da 6ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª Emissão subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da comunicação do encerramento da Oferta.

O Administrador, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, poderá optar por distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 522.900 (quinhentas e vinte e duas mil e novecentas) Cotas da 6ª Emissão, perfazendo o montante de até R$ 70.507.836,00 (setenta milhões e quinhentos e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas ("**Cotas Adicionais**").

Os investidores que aderirem à Oferta pagarão, pela integralização de cada Cota da 6ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota. Além disso, quando da subscrição e integralização de Cotas da 6ª Emissão, será devido pelos investidores o pagamento de uma taxa de distribuição, por Cota da 6ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota, correspondente ao quociente entre **(i)** o valor dos gastos da distribuição das Cotas da 6ª Emissão, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das Cotas da 6ª Emissão, que inclui, entre outros, **(a)** comissão de coordenação; **(b)** comissão de distribuição; **(c)** honorários de advogados externos; **(d)** taxa de registro da Oferta na CVM; **(e)** taxa de registro e distribuição das cotas na B3; **(f)** custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e **(g)** custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e **(ii)** o Volume Total da Oferta ("**Taxa de Distribuição**").

**CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**

## I. NATUREZA DO EMISSOR

O Fundo foi constituído pelo Administrador através do *Instrumento Particular de Constituição*, formalizado em 29 de agosto de 2016, devidamente registrado, em 06 de setembro de 2016, sob o nº 3571995, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme alterado em 19 de junho de 2019 e registrado em 19 de junho de 2019, sob o nº 3.643.586, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, o qual foi alterado pela última vez em 20 de setembro de 2021 por meio da *Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura*, a qual aprovou a transformação do Fundo, bem como a estrutura de fundos investidos pelo Fundo, de modo que deixou de ser estruturado e regulamentado sob a forma de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, passando a ser regido nos termos da Instrução CVM nº 555/14, em especial pela Instrução da CVM nº 606, de 25 de março de 2019 ("**Instrução CVM nº 606/19**"), que regulamentou os fundos incentivados de investimento em infraestrutura (FI-Infra), com a consequente alteração da denominação do Fundo para "*Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado*", com a consequente reforma integral do regulamento do Fundo, conforme versão vigente de 17 de novembro de 2021 ("**Regulamento**").

A 6ª emissão de cotas do Fundo, bem como a Oferta foram devidamente aprovadas pelos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2022, na qual foram determinados e aprovados o Valor da Cota e a Taxa de Distribuição, conforme definidos abaixo, dentre outras características da Oferta.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, e é regido pelo Regulamento, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial, a Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, a Instrução CVM nº 606/19 e a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei nº 12.431/11**") ou de qualquer lei que vier a regulamentar o incentivo ao mercado de financiamento ao setor de infraestrutura no país.

## II. GESTOR DO FUNDO E RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O Fundo é gerido pelo Gestor, habilitado para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 9.518 de 19 de setembro de 2007.

## III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E SUMÁRIO DA OFERTA

| | |
|---|---|
| **Fundo** | **KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO.**<br><br>O Fundo foi constituído, pelo Administrador, por meio do Instrumento Particular de Constituição, formalizado em 29 de agosto de 2016, devidamente registrado, em 06 de setembro de 2016, sob o nº 3571995, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, o qual aprovou **(i)** o regulamento do Top 2919 Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("**FIC-FI**"); e **(ii)** a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo. Posteriormente, em 18 de abril de 2017, por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Top 2919 Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, registrado, em 19 de abril de 2017, sob o nº 3587708, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo foi aprovada a transformação do FIC-FI no Kinea Infra I Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, fundo de investimento multimercado constituído sob a forma de condomínio fechado ("**FIM**"), e, em 20 de julho de 2017, por meio da Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Infra I Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, registrada, em 21 de julho de 2017, sob o nº 3595245, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo foi aprovada a transformação do FIM no Kinea Infra I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado constituído sob a forma de condomínio fechado ("**FIC-FIM**"). Em 14 de agosto de 2017, por meio da Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Infra I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, registrada, em 16 de agosto de 2017, sob o nº 3597292, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo foi aprovada a transformação do FIC-FIM no Fundo. Em 19 de junho de 2019, por meio da Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura, cuja ata foi registrada em 19 de junho de 2019, sob o nº 3.643.586, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo. Em 11 de novembro de 2019 foi realizada a alteração do Regulamento do Fundo. Por fim, em 20 de setembro de 2021, por meio da Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura, foi aprovada a transformação do Fundo, bem como da estrutura de fundos investidos pelo Fundo, de modo que deixou de ser estruturado e regulamentado sob a forma de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, passando a ser regido nos termos da Instrução CVM nº 555/14, em especial pela Instrução CVM nº 606/19, que regulamentou os fundos incentivados de investimento em infraestrutura (FI-Infra), com a consequente alteração da denominação do Fundo para "Kinea Infra - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado", bem como a reforma integral do Regulamento.<br><br>Para maiores informações, vide o item Constituição e Transformações do Fundo, constante do Prospecto. |
| **Tipo e Prazo do Fundo** | Condomínio fechado, com prazo indeterminado. |
| **Objeto do Fundo** | O Fundo tem por objeto, preponderantemente, a aquisição, **(i)** no mercado primário ou no mercado secundário, de cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura ("**FI-Infra**"), que, por sua vez, tenham como único cotista o Fundo, e que invistam, conforme prazos estabelecidos na Lei nº 12.431/11, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em **(i)** debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora; **(ii)** certificados de recebíveis imobiliários; e **(iii)** cotas de emissão de fundo de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; em qualquer hipótese, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1ºC e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11 ("**Cotas dos FI-Infra**"), em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais cotas; e/ou **(ii)** de ativos financeiros passíveis de investimento pelo Fundo, conforme descrito no Anexo I ao Regulamento ("**Ativos Financeiros**" e, quando em conjunto com as Cotas dos FI-Infra, "**Ativos**"), a critério do Gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas. |
| **Público-Alvo** | O Fundo, nos termos do Regulamento, poderá receber recursos de pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento, entidades de previdência complementar, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.661, de 25 de maio de 2018 ("EFPC") e demais veículos de investimento, brasileiros ou estrangeiros, e que busquem retorno compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, conforme abaixo. |

| | |
|---|---|
| | No âmbito da Oferta, os investidores deverão ser **(i)** clientes correntistas dos segmentos *Private*, *Personnalité*, *Uniclass* e Agências do Itaú Unibanco; ou **(ii)** EFPC que sejam clientes da Itaú Corretora, sendo permitida, sem prejuízo e observadas as disposições do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, a colocação de Cotas da 6ª Emissão para pessoas que sejam **(a)** controladores ou administradores do Administrador, do Gestor, do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, conforme acima qualificado ("**Custodiante**"), e da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, conforme acima qualificada ("**Escriturador**"), ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(b)** controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(e)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(g)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e" acima; e **(iii)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**" e "**Investidores**", respectivamente).<br><br>Serão atendidos os Investidores que, a exclusivo critério das Instituições Participantes da Oferta, melhor atendam aos objetivos da Oferta, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. |
| **Oferta** | A presente oferta pública primária de Cotas da 6ª Emissão do Fundo. |
| **Volume Total da Oferta** | O volume total da Oferta será de até R$ 352.539.180,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, representado por até 2.614.500 (dois milhões, seiscentas e catorze mil e quinhentas) Cotas da 6ª Emissão, não sendo consideradas para efeito de cálculo do Volume Total da Oferta as Cotas Adicionais, bem como a Taxa de Distribuição.<br><br>No âmbito da Oferta, será permitida a subscrição parcial das Cotas da 6ª Emissão, sendo certo que caso ao final do Prazo de Colocação seja verificado que não foi atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, observando-se, neste caso, o procedimento previsto no item "Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta" abaixo.<br><br>Na hipótese de distribuição parcial das Cotas da 6ª Emissão, não haverá captação por meio de fontes alternativas, sem prejuízo de novas emissões de cotas que poderão ser realizadas pelo Fundo no futuro. |
| **Volume Mínimo da Oferta** | A Oferta terá o volume mínimo de R$ 20.145.096,00 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil e noventa e seis reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, representado por 149.400 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentas) Cotas da 6ª Emissão, desconsiderando as Cotas da 6ª Emissão cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e as Cotas da 6ª Emissão integralizadas por Pessoas Vinculadas. |
| **Valor Mínimo de Investimento** | No âmbito da Oferta, cada Investidor deverá subscrever e integralizar, a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, pelo Valor Atualizado da Cota, equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 13.484,00 (treze mil, quatrocentas e oitenta e quatro reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, exceto na situação prevista no parágrafo seguinte.<br><br>Se o Investidor, mediante o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da 6ª Emissão da Oferta à proporção entre a quantidade de Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, neste caso, o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento.<br><br>Além disso, quando da subscrição e integralização de Cotas da 6ª Emissão, será devido pelo Investidor o pagamento da Taxa de Distribuição, a qual não integra o preço de integralização da Cota da 6ª Emissão nem implica qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. |
| **Valor Máximo de Investimento** | No âmbito da Oferta, cada Investidor poderá subscrever e integralizar a quantidade máxima de 500.000 (quinhentas mil) Cotas da 6ª Emissão, pelo Valor Atualizado da Cota, equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 67.420.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão.<br><br>Além disso, quando da subscrição e integralização de Cotas da 6ª Emissão, será devido pelo Investidor o pagamento da Taxa de Distribuição, a qual não integra o preço de integralização da Cota da 6ª Emissão nem implica qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. |

| | |
|---|---|
| **Valor da Cota** | O valor unitário da Cota da 6ª Emissão de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, sendo certo que as Cotas da 6ª Emissão que forem subscritas após a data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão serão integralizadas de acordo com o Valor Atualizado da Cota, observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição.<br><br>Sem prejuízo do Valor da Cota da Oferta utilizado para fins de subscrição das Cotas da 6ª Emissão no âmbito da Oferta, o valor patrimonial das cotas corresponde à divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pela quantidade de cotas já emitidas. |
| **Valor Atualizado da Cota** | As Cotas da 6ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, pelo Valor da Cota, a ser atualizado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão e, assim, sucessivamente nas demais datas de integralização pelo valor contábil das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial.<br><br>O valor patrimonial das Cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante, disponível para consulta no *website* https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos (neste *website* pesquisar "MANUAL MTM_202105_S", e em seguida clicar no link do documento), que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Atualizado da Cota. |
| **Taxa de Distribuição** | Taxa devida pelos Investidores, quando da subscrição e integralização das Cotas da 6ª Emissão, por Cota da 6ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota, correspondente ao quociente entre **(i)** o valor dos gastos da distribuição primária das cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das cotas, que inclui, entre outros; **(a)** comissão de coordenação; **(b)** comissão de distribuição; **(c)** honorários de advogados externos; **(d)** taxa de registro da Oferta na CVM; **(e)** taxa de registro e distribuição das cotas na B3; **(f)** custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e **(g)** custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e **(ii)** o Volume Total da Oferta. |
| **Quantidade de Cotas da Oferta** | Até 2.614.500 (dois milhões, seiscentas e catorze mil e quinhentas) Cotas da 6ª Emissão, sem prejuízo das eventuais das Cotas Adicionais. |
| **Cotas Adicionais** | São as Cotas da 6ª Emissão que o Administrador, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, poderá optar por acrescer ao Volume Total da Oferta, em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 522.900 (quinhentas e vinte e duas mil e novecentas) Cotas da 6ª Emissão, perfazendo o montante de até R$ 70.507.836,00 (setenta milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais) considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão. |
| **Rentabilidade Alvo** | O Fundo visa proporcionar a seus cotistas uma rentabilidade alvo que busque acompanhar, no longo prazo, os títulos do tesouro indexados à inflação com *duration* média similar à da carteira do Fundo, acrescida de *spread* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 1,00% (um por cento) ao ano, considerando-se a variação do valor patrimonial das Cotas e as eventuais Distribuições de Rendimentos (conforme abaixo definidas) nos termos do item 5 do Regulamento.<br><br>**ESTA RENTABILIDADE ALVO NÃO REPRESENTA PROMESSA OU GARANTIA DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS COTISTAS.** |
| **Amortização Extraordinária** | Sempre que o Fundo deixar de atender à Alocação Mínima, apurada diariamente pelo Gestor, o Fundo deverá, **(i)** se reenquadrar; ou **(ii)** promover a amortização extraordinária de parcela do valor das Cotas, de forma que, computada, pro forma, a referida amortização, o Fundo volte a atender à Alocação Mínima.<br><br>Observadas as disposições do Regulamento, as Cotas serão resgatadas integralmente pelo Fundo em caso de deliberação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, que aprovar a liquidação do Fundo.<br><br>Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento. |
| **Distribuição de Rendimentos** | Existindo a disponibilidade de recursos no patrimônio do Fundo, este poderá realizar a distribuição ordinária de rendimentos aos Cotistas, que ocorrerá prioritariamente de forma mensal, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Se algumas destas datas não corresponder a um Dia Útil, a Distribuição de Rendimentos será efetuada no primeiro Dia Útil subsequente.<br><br>Todas as Cotas devidamente emitidas, subscritas e integralizadas farão jus à Distribuição de Rendimentos em igualdade de condições, nos termos do Regulamento (inclusive as Cotas da 6ª Emissão integralizadas durante o Prazo de Colocação). |

| | |
|---|---|
| **Política de Investimento** | Tendo em vista o objeto do Fundo descrito acima, o Gestor deverá aplicar os recursos do Fundo nas Cotas dos FI-Infra nos Ativos Financeiros, desde que seja respeitada a política de investimento prevista no Regulamento, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o valor de aquisição das Cotas dos FI-Infra e dos demais ativos de liquidez pelo Fundo poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor.<br><br>Entende-se por Cotas dos FI-Infra, as cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura, que, por sua vez, tenham como único cotista o Fundo, e que invistam, conforme prazos estabelecidos na Lei nº 12.431/11, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em **(i)** debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora; **(ii)** certificados de recebíveis imobiliários; e **(iii)** cotas de emissão de fundo de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; em qualquer hipótese, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1ºC e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais cotas.<br><br>Os investimentos do Fundo estarão sujeitos aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor, sempre observado o disposto no Regulamento.<br><br>O Fundo deverá respeitar a Alocação Mínima, tendo os prazos indicados no artigo 3º, parágrafos 4º, 5º e 5º-A, da Lei nº 12.431/11, para atingir e reenquadrar à Alocação Mínima.<br><br>Observada a Alocação Mínima, o Fundo poderá manter a totalidade do saldo remanescente de seu patrimônio líquido não investido nas Cotas dos FI-Infra em ativos financeiros passíveis de investimento pelo Fundo, conforme descrito no Anexo I ao Regulamento.<br><br>O Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e validade dos ativos que comporão a carteira de investimentos dos FI-Infra cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo, bem como pela solvência dos respectivos emissores ou contrapartes, sem prejuízo de suas obrigações previstas na Instrução CVM nº 555/14.<br><br>As aplicações dos Cotistas não contam com qualquer mecanismo de seguro ou a garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou de suas Partes Relacionadas, nem mesmo do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.<br><br>Os recursos recebidos pelo Fundo decorrentes da integralização das Cotas da 6ª Emissão poderão ser aplicados, durante o Prazo de Colocação, da seguinte forma:<br><br>**1)** até a captação do Volume Mínimo da Oferta, o Fundo poderá investir, com os recursos captados na Oferta, nos Ativos Financeiros; e<br><br>**2)** após a captação do Volume Mínimo da Oferta, o Fundo poderá adquirir, com os recursos captados na Oferta, quaisquer Ativos previstos em sua Política de Investimento, sendo certo que os recursos referentes às Cotas da 6ª Emissão cuja integralização seja de Pessoas Vinculadas e/ou esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 serão aplicados somente nos Ativos Financeiros.<br><br>Para maiores informações sobre as condicionantes relacionadas à integralização de Cotas da 6ª Emissão, vide item "Procedimento de Distribuição", abaixo. |
| **Taxas e Encargos do Fundo** | Pela prestação dos serviços de administração, gestão e controladoria, o Administrador fará jus à taxa de administração correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo.<br><br>A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês calendário.<br><br>Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou de saída pelo Administrador.<br><br>Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que lhe são debitadas automaticamente:<br><br>**(i)** taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;<br><br>**(ii)** despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;<br><br>**(iii)** despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;<br><br>**(iv)** honorários e despesas do auditor independente;<br><br>**(v)** emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;<br><br>**(vi)** honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas, incorridas na defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação;<br><br>**(vii)** parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; |

| | |
|---|---|
| | **(viii)** despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do Fundo;<br><br>**(ix)** despesas com liquidação, registro e custódia (caso esta não esteja incluída na taxa de administração do Fundo) de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do Fundo;<br><br>**(x)** despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;<br><br>**(xi)** no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o Fundo tenha suas cotas admitidas à negociação, se for o caso;<br><br>**(xii)** as taxas de administração e performance, se houver;<br><br>**(xiii)** os montantes devidos aos fundos investidores em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração e performance, quando aplicável; e<br><br>**(xiv)** honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se for o caso.<br><br>O Administrador poderá estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços por este contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.<br><br>Os fundos investidos podem cobrar taxa de performance, ingresso e/ou de saída, de acordo com os seus respectivos regulamentos. |
| **Taxa de Custódia** | A taxa máxima anual de custódia paga pelo Fundo será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) sobre o patrimônio do Fundo, com o mínimo mensal de até R$ 7.000,00 (sete mil reais). |
| **Assembleia Geral de Cotistas** | O Administrador disponibilizará, na mesma data de convocação (podendo ser mantidas até a data da assembleia geral de Cotistas), **(i)** em sua página na rede mundial de computadores; **(ii)** no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores; e **(iii)** na página da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto em assembleias gerais de Cotistas.<br><br>Os Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Cotas emitidas ou seus representantes eleitos nos termos do Regulamento poderão solicitar que o Administrador convoque assembleia geral de Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, observado que neste caso as deliberações serão tomadas mediante consulta formal.<br><br>Compete privativamente à assembleia geral de Cotistas deliberar sobre:<br><br>**I** as demonstrações contábeis apresentadas pelo Administrador;<br><br>**II** a substituição do Administrador, Gestor ou Custodiante do Fundo;<br><br>**III** a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do Fundo;<br><br>**IV** o aumento da Taxa de Administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;<br><br>**V** a alteração da política de investimento do Fundo;<br><br>**VI** a emissão de novas Cotas;<br><br>**VII** a alteração do Regulamento, ressalvado o disposto no item 15.3.1 do Regulamento.<br><br>O Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração:<br><br>**I** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;<br><br>**II** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e<br><br>**III** envolver redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.<br><br>As alterações referidas no subitem acima devem ser comunicadas aos Cotistas, por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas.<br><br>A assembleia geral de Cotistas instalar-se-á com qualquer número de Cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria simples das Cotas presentes à assembleia geral de Cotistas ou, caso aplicável, pela maioria simples das respostas à consulta formal realizada na forma do item 15.5 do Regulamento, cabendo para cada Cota um voto, exceto com relação às matérias previstas no item 15.3 do Regulamento, incisos II, III e V, que dependem da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem 50% (cinquenta por cento) mais um, no mínimo, das Cotas emitidas. A Assembleia Geral de Cotistas poderá ser instalada com a presença de um único Cotista, de modo que apenas considerar-se-á não instalada a Assembleia Geral de Cotistas na hipótese de não comparecimento de nenhum Cotista à respectiva assembleia. |

| | |
|---|---|
| **Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas** | As Cotas de emissão do Fundo têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns, **(i)** serão amortizadas e resgatadas conforme disposto no Regulamento; e **(ii)** terão direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, observadas as disposições do Regulamento, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto.<br><br>O Gestor, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis, tem poderes para exercer os direitos inerentes aos Ativos e aos Ativos Financeiros, inclusive o de comparecer e votar, em nome do Fundo, nas assembleias gerais ou especiais de interesse do Fundo, conforme o caso.<br><br>No intuito de defender os interesses do Fundo e dos Cotistas, o Gestor adota a Política de Voto no exercício do direito de voto do Fundo em assembleias gerais dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. A íntegra da Política de Voto encontra-se registrada na ANBIMA e está disponível na sede do Gestor e no *website* do Gestor (**www.kinea.com.br**).<br><br>Os Cotistas não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar Cotas da 6ª Emissão. |
| **Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta** | O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamente, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta, nos termos do artigo 25, caput, da Instrução CVM nº 400. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, §3º, da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias, por iniciativa própria da CVM ou a requerimento do Gestor. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, conforme o detalhado abaixo, sendo que os Investidores que aderiram à Oferta deverão ser restituídos integralmente pelos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e nas condições previstas neste Prospecto. A divulgação acerca da modificação da Oferta será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta através dos mesmos meios de comunicação a serem utilizados para divulgação deste Prospecto e do Anúncio de Início, de forma que as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e certificar, no momento do recebimento da manifestação do respectivo Investidor, de que ele está ciente das novas condições da Oferta.<br><br>Caso **(a)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou **(b)** a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão a uma das Instituições Participantes da Oferta até as 16h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento pelo Investidor da comunicação por escrito, em via física ou correio eletrônico, pelas Instituições Participantes da Oferta a respeito da suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, serão devolvidos **(i)** o valor por Cota da 6ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª Emissão subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar do Dia Útil imediatamente seguinte ao último dia do prazo para o Investidor informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta.<br><br>Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; ou **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM nº 400/03, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento ou revogação da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação. Nesses casos será devolvido ao Investidor **(i)** o valor efetivamente integralizado por Cota da 6ª Emissão, multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª Emissão subscritas pelo investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de comunicação do cancelamento da Oferta.<br><br>Caso findo o Prazo de Colocação, tenham sido subscritas Cotas da 6ª Emissão em quantidade inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e serão devolvidos aos Investidores que tiverem integralizado as Cotas da 6ª Emissão, **(i)** o valor por Cota da 6 ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 6º Emissão subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo. Nesse caso, os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão pagos aos Investidores que tiverem integralizado as Cotas da 6ª Emissão no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do cancelamento da Oferta, nos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início. |
| **Inadequação da Oferta a Investidores** | O investimento em Cotas da 6ª Emissão não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura encontram baixa, ou nenhuma liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura que, como o Fundo, têm a forma de condomínio fechado não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas da 6ª Emissão, antes da tomada de decisão de investimento. |
| **Regime de Colocação** | A distribuição das Cotas da 6ª Emissão objeto da Oferta será realizada em regime de melhores esforços de colocação. |

| | |
|---|---|
| **Local de Admissão e Negociação das Cotas** | As Cotas da 6ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e registradas para negociação em mercado secundário no "Sistema Puma", mercado de bolsa, ambos administrados pela B3.<br><br>As Cotas da 6ª Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**") e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação, conforme procedimentos estabelecidos pela B3, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá em seu curso normal.<br><br>Todas as Cotas devidamente emitidas, subscritas e integralizadas farão jus à Distribuição de Rendimentos em igualdade de condições, nos termos do Regulamento (inclusive as Cotas da 6ª Emissão integralizadas durante o Prazo de Colocação). |
| **Procedimento de Distribuição** | A Oferta será realizada no Brasil, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução CVM nº 400/03 e demais normas pertinentes.<br><br>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas da 6ª Emissão em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 400/03, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica das Instituições Participantes da Oferta, devendo as Instituições Participantes da Oferta assegurar, durante os procedimentos de distribuição, **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo; **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Regulamento e do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelas Instituições Participantes da Oferta; e **(iv)** que os Investidores são **(i)** clientes correntistas dos segmentos Private, Personnalité, *Uniclass* e Agências do Itaú Unibanco; ou **(ii)** EFPC que sejam clientes da Itaú Corretora, sendo permitida a colocação de Cotas da 6ª Emissão para Pessoas Vinculadas.<br><br>No âmbito da Oferta, a subscrição das Cotas da 6ª Emissão será feita pelo montante correspondente ao Valor Atualizado da Cota, mediante a celebração do Boletim de Subscrição e do Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento. Será devido pelo Investidor que subscrever Cotas da 6ª Emissão o pagamento da Taxa de Distribuição, a qual não integra o preço de subscrição das Cotas da 6ª Emissão.<br><br>No âmbito da Oferta, cada Investidor deverá subscrever e integralizar a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, pelo Valor Atualizado da Cota, equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 13.484,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o Dia Útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão. Se o Investidor, mediante o preenchimento do Boletim de Subscrição, condicionar a subscrição de Cotas da 6ª Emissão à proporção entre a quantidade de Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 100 (cem) Cotas da 6ª Emissão, neste caso, o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Adicionalmente, cada Investidor poderá subscrever e integralizar a quantidade máxima de 500.000 (quinhentos mil) Cotas da 6ª Emissão, pelo Valor Atualizado da Cota, equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R$ 67.420.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais), considerando o valor unitário de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em 27 de junho de 2022, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o Dia Útil imediatamente anterior à data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão.<br><br>Os pedidos de subscrição deverão ser dirigidos às Instituições Participantes da Oferta, às quais caberá, observados **(a)** o limite das Cotas da 6ª Emissão emitidas; **(b)** o Valor Mínimo de Investimento; **(c)** o Valor Máximo de Investimento; **(d)** o público alvo da Oferta; e **(e)** o cumprimento da alínea "d" do inciso I, do artigo 20 da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, mediante o qual serão analisados os Boletins de Subscrição, e serão cancelados sem aviso prévio aqueles que apresentarem incompatibilidade com ocupação profissional, rendimentos e/ou situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as respectivas informações cadastrais, aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição.<br><br>As Cotas da 6ª Emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Atualizado da Cota, na forma estabelecida no Boletim de Subscrição, acrescido do pagamento da Taxa de Distribuição.<br><br>Para a subscrição das Cotas da 6ª Emissão, os Investidores deverão seguir o seguinte procedimento:<br><br>**(a)** os Investidores interessados em subscrever Cotas da 6ª Emissão deverão lançar suas ordens no Itaú 30 Horas (acessar o site **www.itaupersonnalite.com.br**, neste site acessar o 30 Horas, clicar em "Menu", clicar em "Investimentos", clicar em "Investimentos Alternativos", clicar em "Aplicar" e, em seguida clicar em "Kinea Infra") ou por meio do site da Itaú Corretora (acessar o site **www.itaucorretora.com.br**, clicar em "Ofertas Públicas"), em qualquer Dia Útil, após a publicação do Anúncio de Início, das 10h até as 14h da data em que desejarem efetuar a subscrição das Cotas da 6ª Emissão, sendo certo que não serão aceitas ordens após as 14h e, neste caso, os Investidores somente poderão subscrever as Cotas da 6ª Emissão no Dia Útil imediatamente seguinte; e |

| | |
|---|---|
| | **(b)** os Investidores ao lançarem suas ordens das 10h até as 14h da data em que desejarem efetuar a subscrição das Cotas da 6ª Emissão (que, por sua vez, deve ser um Dia Útil) deverão, simultaneamente, assinar eletronicamente o Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento e o Boletim de Subscrição e disponibilizar recursos em sua conta corrente no Itaú Unibanco no montante do Valor Atualizado da Cota, acrescido da Taxa de Distribuição, para débito a ser realizado pelas Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável.<br><br>Na eventualidade de a conta corrente do Investidor no Itaú Unibanco não possuir saldo suficiente (valor disponível em conta corrente mais limites de créditos disponibilizados pelo referido banco aos correntistas), sendo que os recursos disponíveis em contas poupança, depósitos bloqueados e recursos depositados em conta corretora não serão considerados para o pagamento do Valor Atualizado da Cota, acrescido da Taxa de Distribuição, até o horário referido no item "b" acima (14h da data em que desejar efetuar a subscrição das Cotas da 6ª Emissão, que, por sua vez, deve ser um Dia Útil), o Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento e o Boletim de Subscrição celebrados serão resolvidos automaticamente e o Investidor poderá celebrar novos Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento e Boletim de Subscrição somente no Dia Útil imediatamente seguinte.<br><br>Alternativamente, os Investidores interessados em subscrever Cotas da 6ª Emissão poderão entrar em contato com o seu canal de atendimento junto ao Itaú Unibanco ou Itaú Corretora.<br><br>Tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços de colocação e que haverá a possibilidade de subscrição parcial das Cotas da 6ª Emissão, caso findo o prazo para subscrição de Cotas da 6ª Emissão tenham sido subscritas Cotas da 6ª Emissão em quantidade inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e serão devolvidos, **(i)** o valor por Cota da 6ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo. Nesse caso, os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão pagos aos investidores que tiverem integralizado as Cotas da 6ª Emissão no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de comunicação do cancelamento.<br><br>No âmbito da Oferta, observada a colocação do Volume Mínimo da Oferta, os investidores poderão formalizar Boletim de Subscrição **(a)** não condicionando sua subscrição à colocação de qualquer montante de Cotas da 6ª Emissão; **(b)** condicionando a sua subscrição à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Colocação; ou **(c)** condicionando a sua subscrição à proporção entre a quantidade de Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas até o término do Prazo de Colocação e o Volume Total da Oferta, observado ainda que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Boletim de Subscrição atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Na hipótese de não colocação de Cotas da 6ª Emissão em valor equivalente ao Volume Total da Oferta no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Boletins de Subscrição formalizados nos termos do item "b" acima serão automaticamente cancelados. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, como no caso do item "c" acima, será devolvido, aos Investidores que tiverem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Cotas da 6ª Emissão efetivamente devolvidas, **(i)** o valor por Cota da 6ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª Emissão subscritas pelo Investidor que tinham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da comunicação do encerramento da Oferta.<br><br>*Pessoas Vinculadas*<br><br>Caso, ao término do Prazo de Colocação, seja verificado excesso de demanda superior em um terço ao Volume Total da Oferta, será vedada a colocação de Cotas da 6ª Emissão a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente cancelada a subscrição das Cotas da 6ª Emissão por tais Pessoas Vinculadas. Neste caso, será devolvido às Pessoas Vinculadas **(i)** o valor por Cota da 6ª Emissão, integralizado multiplicado pela quantidade de Cotas da 6ª Emissão subscritas que tenham sido canceladas, deduzido dos Tributos incidentes, conforme aplicável; e **(ii)** a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da comunicação do encerramento da Oferta.<br><br>Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição no ato de assinatura do Boletim de Subscrição.<br><br>A totalidade das Cotas da 6ª Emissão ficará bloqueada para negociação durante o Prazo de Colocação, sendo a sua negociação permitida após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 6ª Emissão, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá em seu curso normal. |
| **Administrador** | Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada. |
| **Coordenador Líder** | Banco Itaú BBA S.A., acima qualificado. |
| **Coordenadores Contratados** | Itaú Unibanco S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A., ambos acima qualificados. |
| **Gestor** | Kinea Investimentos Ltda., acima qualificada. |
| **Custodiante** | Itaú Unibanco S.A., acima qualificado. |
| **Escriturador de Cotas** | Itaú Corretora de Valores S.A., acima qualificada. |
| **Assessores Legais** | i2a advogados e Landi, Rodrigues, Nakano, Giovanetti - Advogados. |

## IV. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA OFERTA

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

| Ordem dos Eventos | Evento | Data Prevista |
|---|---|---|
| 1 | Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e protocolo do Pedido de Admissão à Negociação das Cotas na B3 | 30/06/2022 |
| 2 | Envio de exigências pela CVM | 28/07/2022 |
| 3 | Cumprimento das exigências | 01/08/2022 |
| 4 | Concessão do Registro da Oferta pela CVM | 15/08/2022 |
| 5 | Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto | 11/11/2022 |
| 6 | Período previsto para a primeira liquidação e última liquidação | 21/11/2022 a 09/05/2023 |
| 7 | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento | 10/05/2023 |

Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério das Instituições Participantes da Oferta ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03. Para maiores informações sobre cancelamento, suspensão, modificação ou revogação da Oferta, ver item "Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta" acima.

## V. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em Cotas da 6ª Emissão não é adequado a Investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura encontram baixa, ou nenhuma liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura que, como o Fundo, têm a forma de condomínio fechado não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas da 6ª Emissão, antes da tomada de decisão de investimento.

## VI. OUTRAS INFORMAÇÕES

Maiores informações ou esclarecimentos a respeito do Fundo e/ou da Oferta poderão ser obtidos, e o Prospecto está disponível, nos endereços a seguir indicados:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

  Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP

  **Tel.:** (11) 4004-3131 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 3131 para as demais localidades (em dias úteis, das 9h às 18h).

  ***Website:*** **http://www.itaucorretora.com.br**

  Para acessar o Prospecto, neste site acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o Prospecto em "Ofertas em andamento".

  Para acessar o Anúncio de Início, neste site acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o Anúncio de Início em "Ofertas em andamento".

- **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, São Paulo - SP

  ***Website*****: http://www.intrag.com.br/pt-br**

  Para acessar o Prospecto, neste site acessar "Fundos", pesquisar KINEA INFRA FICFI EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP, clicar no link do Fundo. Em seguida acessar "Documentos", e, então localizar o "2022 11 - Prospecto".

  Para acessar o Anúncio de Início, neste site acessar "Fundos", pesquisar KINEA INFRA FICFI EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP, clicar no link do Fundo. Em seguida acessar "Documentos", e, então localizar o "2022 11 - Anúncio de Início.

- **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**

  Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, São Paulo - SP

  ***Website*: http://www.kinea.com.br**

  Para acessar o Prospecto neste site, acessar "fundos" e, na sequência, clicar em "KDIF11", localizado na subdivisão "Infraestrutura", selecionar "Documentos" ao lado esquerdo da página e, então, localizar o Prospecto.

  Para acessar o Anúncio de Início neste site, acessar "fundos" e, na sequência, clicar em "KDIF11", localizado na subdivisão "Infraestrutura", selecionar "Documentos" ao lado esquerdo da página e, então, localizar o Anúncio de Início.

- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, São Paulo - SP

  ***Website*: www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas**

  Para acessar o Prospecto, neste site clicar em "ver mais", acessar "Kinea Infra FICFI-Infra Renda Fixa CP", selecionar "2022", depois "Novembro" e, então, localizar o Prospecto.

  Para acessar o Anúncio de Início, neste site clicar em "ver mais", acessar "Kinea Infra FICFI-Infra Renda Fixa CP", selecionar "2022", depois "Novembro" e, então, localizar o Anúncio de Início.

- **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), São Paulo - SP

  ***Website*: http://www.itaucorretora.com.br**

  Para acessar o Prospecto, neste site acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o Prospecto em "Ofertas em Andamento".

  Para acessar o Anúncio de Início, neste site acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o Anúncio de Início em "Ofertas em Andamento".

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

  ***Website:* https://www.gov.br/cvm/pt-br**

  Para acessar o Prospecto, neste *website* acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)" após, clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2022 - Entrar", acessar "Kinea Infra - FIC de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura RF Crédito Privado", e, então, localizar o "Prospecto".

  Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)" após, clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2022 - Entrar", acessar "Quotas de Outros Fundos", clicar em "Kinea Infra - FIC de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura RF Crédito Privado", e, então, localizar o "Anúncio de Início".

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

  Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo - SP

  ***Website*: http://www.b3.com.br**

  Para acessar o Prospecto, neste site acessar a aba "Produtos e Serviços", clicar em "Soluções para Emissores", clicar em "Ofertas públicas", selecionar "ofertas em andamento", clicar em "Kinea Infra - Fundo de Investimento Em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado" e, então, localizar o Prospecto.

  Para acessar o Anúncio de Início, neste site acessar a aba "Produtos e Serviços", clicar em "Soluções para Emissores", clicar em "Ofertas públicas", selecionar "ofertas em andamento", clicar em "Kinea Infra - Fundo de Investimento Em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado" e, então, localizar o Anúncio de Início.

## **VII.** REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 15 DE AGOSTO DE 2022, SOB O Nº CVM/SRE/RFO/2022/004.

Data do Início da Oferta: A partir de 11 de novembro 2022, observado que a colocação das ordens pelos Investidores e as respectivas liquidações financeiras somente poderão ocorrer a partir do dia 21 de novembro de 2022 (inclusive).

**LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A PRESENTE OFERTA DE COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NÃO FOI OU SERÁ REGISTRADA SOB O *SECURITIES ACT* DE 1933, E, NO ÂMBITO DA OFERTA, TAIS COTAS NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS, VENDIDAS OU, DE QUALQUER OUTRA FORMA, TRANSFERIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER UM DE SEUS TERRITÓRIOS, POSSESSÕES OU ÁREAS SUJEITAS A SUA JURISDIÇÃO. O FUNDO NÃO FOI E NEM SERÁ REGISTRADO SOB O *INVESTMENT COMPANY ACT* DE 1940, BEM COM SOB QUALQUER OUTRA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ASSIM, AS COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NÃO ESTÃO SENDO OFERTADAS OU VENDIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, PARA *US PERSONS* (CONFORME DEFINIDOS PARA FINS DE LEIS NORTE-AMERICANAS, INCLUINDO O *REGULATION S* E O *SECURITIES ACT* DE 1933) OU PARA RESIDENTES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**

**ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.**

Ao considerar a subscrição de Cotas da 6ª Emissão, potenciais Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o Fundo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e política de investimento do Fundo, bem como às cláusulas do Prospecto e do Regulamento que tratem dos fatores de risco a que o Fundo e a Oferta estão expostos.

O investimento no Fundo apresenta riscos para o Investidor. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Qualquer rentabilidade obtida pelo Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Coordenador Líder (ou dos terceiros habilitados para prestar tais serviços de distribuição de Cotas), de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As Cotas da 6ª Emissão deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta. Quando da subscrição das Cotas da 6ª Emissão, o Investidor deverá assinar eletronicamente o Boletim de Subscrição e o Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento, em que atesta que tomou ciência do teor do Regulamento, do Prospecto e dos riscos associados ao investimento no Fundo, descritos no Anexo II do Regulamento e na seção "Fatores de Risco" do Prospecto, bem como que tomou ciência da política de investimento do Fundo descrita no Capítulo 4 do Regulamento, da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

A data deste Anúncio de Início é 11 de novembro de 2022

**COORDENADOR LÍDER**

Itaú BBA

**COORDENADOR CONTRATADO/CUSTODIANTE**

Itaú

**COORDENADOR CONTRATADO/ESCRITURADOR**

Itaú Itaú Corretora

**ADMINISTRADOR**

Intrag DTVM Administração Fiduciária

**GESTOR**

Kinea uma empresa Itaú

LUZ CAPITAL MARKETS